



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Lei Complementar 010/2005, 16 de dezembro de 2005.**

**Súmula:** Altera a redação do artigo 406 da Lei Complementar nº 001/97 de 26 de dezembro de 1997 – Código Tributário Municipal.

**Autoria:** Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do artigo 406 da Lei Complementar nº 001/97 de 26 de dezembro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 406 – O valor da Unidade Fiscal do Município – UFM é de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a partir de janeiro de 2006 e será atualizada anualmente, mediante autorização do Poder Legislativo Municipal, pela média apurada entre o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA/IBGE, Índice de Preços ao Consumidor IPC/IPARDES e Índice de Preços ao Consumidor Disponibilidade Interna – IPC/DI-FGV”. (NR)*

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2005.

Pedro Mezzomo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Degelso Strapazzon  
Assessor de Planejamento